

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
27/08/2021 - 12:36

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 15.409,71 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,08346900
Valor percentual correspondente	8,346900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.695,94 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
27/08/2021 - 12:36

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**[CALFW0302]****Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 60.853,62 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,08346900
Valor percentual correspondente	8,346900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 65.933,01 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

---

Filtros

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ: 3423683	Título: ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	Situação: Adimplente	Data/Hora da pesquisa: 01/12/2021 09:12
----------------------	--	-------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## CERTIDÃO Nº 20099/2021 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEOR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.423.683/0001-88	DUNS@:	897323164
Razão Social:	ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia:	ADELTEC INFORMATICA & TECNOLOGIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/08/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2022
FGTS	Validade:	13/12/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tz.jus.br/certidao">http://www.tz.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/04/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 29/11/2021 10:05

1 de 1

CPF: 869.053.764-34 Nome: MARIANA SALSA DA CRUZ

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL Nº 39.431**

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO NO CMC: 011.505-3

CONTRIBUINTE: ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS, 23 LT CAMPO BELO UMBURA

ATIVIDADE: G47512001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DIVIDAS QUE SEJAM AFURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

DATA DA EMISSÃO: 29/11/2021 às 10:10:28

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: BTNH40806

**CERTIDÃO Nº 39.431, EMITIDA PELA INTERNET**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>



Data e hora da consulta: 29/11/2021 10:12:55

Usuário: 86905376434

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
03423683	ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SALSA DA CRUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/11/2021, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1688798** e o código CRC **C6DF4A0E**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.423.683/0001-88  
**Razão Social:** ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R DAS MANGUEIRAS 23 LOT CAMPO BELO / UMBURA / IGARASSU / PE /  
53625-577

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2021 a 13/12/2021

**Certificação Número:** 2021111400314983112369

Informação obtida em 01/12/2021 16:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 03.423.683/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:43:29 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: **B7AB.4B3E.6DF5.6FB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL Nº 39.487**

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

**INSCRIÇÃO NO CMC:** 011.505-3

**CONTRIBUINTE:** ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

**ENDEREÇO:** RUA DAS MANGUEIRAS, 23 LT CAMPO BELO UMBURA

**ATIVIDADE:** G47512001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

**DATA DA EMISSÃO:** 01/12/2021 às 16:55:47

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** KOKE38719

**CERTIDÃO Nº 39.487, EMITIDA PELA INTERNET**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2021.000008169425-90**Data de Emissão:** 01/12/2021**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**Endereço:** RUA DAS MANGUEIRAS N. 23, -, UMBURA, IGARASSU - PE, CEP: 53625577**CNPJ:** 03.423.683/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Zimbra****sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br**

---

**INTERESSE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 035/2018 (01/01/2022 ATÉ 30/09/2023)-ADELTEC-TRE/PE**

---

**De :** Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>      qui, 22 de jul de 2021 13:36

**Assunto :** INTERESSE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 035/2018 (01/01/2022 ATÉ 30/09/2023)-ADELTEC-TRE/PE

**Para :** adeltec contasareceber <adeltec.contasareceber@gmail.com>, Zilvânia Oliveira <administrativo@adeltec.com.br>

**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

À Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME

Prezados, boa tarde.

Em face do encerramento do Contrato nº 035/2018, em 31/dezembro/2021, nos termos previstos no art. 65, inciso II, "d", da Lei n.º 8.666/93, consulto essa empresa sobre o interesse em prorrogar o mesmo pelo período de 01/01/2022 até 30/09/2023 (21 meses), mantendo as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

--

Sebastiana Rodrigues Ruas  
Requisitada-Seção Manutenção  
SEMAN/SA-TRE/PE  
Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br  
(81)31949345

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



**Zimbra****sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br**

---

**Re: INTERESSE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 035/2018 (01/01/2022 ATÉ 30/09/2023)-ADELTEC-TRE/PE**

---

**De :** Zilvânia Oliveira <administrativo@adeltec.com.br> qua, 28 de jul de 2021 13:07**Assunto :** Re: INTERESSE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 035/2018 (01/01/2022 ATÉ 30/09/2023)-ADELTEC-TRE/PE**Para :** Sebastiana Rodrigues Ruas <sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br>, adeltec contasareceber <adeltec.contasareceber@gmail.com>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Olá boa tarde Sebastiana, tudo bem?

Desculpa a demora na resposta...

Sim, temos interesse na renovação contratual pelos 21 meses. Sobre o valor, poderemos reajustar como nos aditivos anteriores?

Desde já agradecemos pela parceria de todos os anos e por nos escolher para essa renovação, ficamos agradecidos. O que precisar, estaremos à disposição!

Att,

**Zilvânia Oliveira**  
**- Administrativo -**

**(81) 3545-7198**  
**(81) 99852-3136**  
**adeltec.com.br**  
**@adeltec**

Em 22/07/2021 13:36, Sebastiana Rodrigues Ruas escreveu:

À Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME

Prezados, boa tarde.

Em face do encerramento do Contrato nº 035/2018, em 31/dezembro/2021, nos termos previstos no art. 65, inciso II, "d", da Lei n.º 8.666/93, consulto essa empresa sobre o interesse em prorrogar o mesmo pelo período de 01/01/2022 até 30/09/2023 (21 meses), mantendo as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

--

Sebastiana Rodrigues Ruas  
Requisitada-Seção Manutenção  
SEMAN/SA-TRE/PE  
[Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br](mailto:Sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br)  
(81)31949345

### **Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

---

## DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

A empresa **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.683/0001-88, por meio de seu representante legal a Sra. Zilvânia Severina de Oliveira portadora da Carteira de Identidade nº 8.230.830 e do CPF nº 087.834.244-31, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

Igarassu, 30 de de Julho de 2021

03.423.683/0001-88  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº23  
Umbura - CEP: 53.625-577  
Igarassu - PE

*Zilvânia Severina de Oliveira*

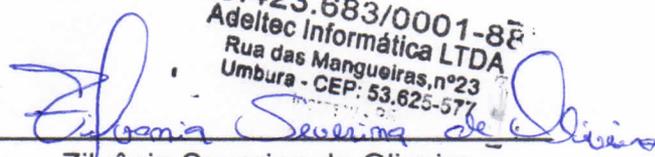
Zilvânia Severina de Oliveira  
RG: 8.230.830 SDS/PE  
CPF: 087.834.244-31

## DECLARAÇÃO CNJ

A empresa **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.683/0001-88, sediada na Rua das Mangueiras 23, Umbura, Igarassu-PE CEP 53625-577, por intermédio da sua representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto, Zilvânia Severina de Oliveira, portadora do documento de identidade nº 8.230.830 SDS/PE, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, não incide nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ”

Igarassu, 30 de Julho de 2021

03.423.683/0001-88  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº 23  
Umbura - CEP: 53.625-577



Zilvânia Severina de Oliveira  
RG: 8.230.830 SDS/PE  
CPF: 087.834.244-31

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE  
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME** inscrita no CNPJ N.º 03.423.683/0001-88, com sede na rua das Mangueiras nº23, Umbura, Igarassu-PE CEP 53625-577 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Zilvânia Severina de Oliveira infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.230.830 SDS/PE e do CPF/MF n.º 087.834.244-31, para fins de Renovação do Contrato nº 35/2018 do TRE/PE, DECLARA expressamente que:

a) **atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Igarassu, 30 de Julho de 2021

03.423.683/0001-88  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº23  
Umbura - CEP: 53.625-577  
Igarassu - PE

*Zilvânia Severina de Oliveira*

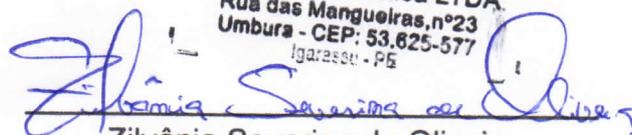
Zilvânia Severina de Oliveira  
RG: 8.230.830 SDS/PE  
CPF: 087.834.244-31

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Igarassu, 30 de Julho de 2021

03.423.683/0001-88  
Adeltec Informática LTDA  
Rua das Mangueiras, nº23  
Umbura - CEP: 53.625-577  
Igarassu - PE



Zilvânia Severina de Oliveira  
RG: 8.230.830 SDS/PE  
CPF: 087.834.244-31



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0004026-90.2018.6.17.8000**  
INTERESSADO : **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**  
ASSUNTO : Renovação contratual dos serviços de manutenção dos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE

**DESPACHO Nº 31753/2021/CEA**

À SA,

Estando de acordo, encaminho requerimento de contratação (1591879) e seus anexos, visando a renovação contratual dos serviços de manutenção dos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 13/08/2021, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1593687** e o código CRC **00F0F4C8**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0004026-90.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
ASSUNTO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 35/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de acesso de pessoas e veículos.

#### DESPACHO DG N° 5850/2021/GABDG

Considerando o teor da justificativa apresentada pela SEMAN (1622814) pela fixação do prazo de vigência contratual em 20 (vinte) meses, (que não foi apresentada para ratificação da CEA e SA); e em cuja justificativa não houve comprovação da vantagem econômica para a prorrogação do contrato em período superior a 1 (um) ano, conforme solicitado no Parecer 838 (1617991)ASSDG;

Considerando, ainda, que o tema foi recentemente tratado por este Diretor-Geral com o Exmo. Des. Presidente do TRE/PE, tendo o mesmo se posicionado pela aplicação, em regra, de prazos de vigência de 12 (doze) meses para as contratações em sua gestão, determino que se fixe o prazo de vigência em 12 (doze) meses.

Com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Portaria TRE-PE n.º 398/2021, amparado no Parecer 838 (1617991)ASSDG, Informação 17230(1603139) SEPOR, autorizo a prorrogação, do Contrato n.º 035/2018, pelo período de 12 (doze) meses, condicionando a despesa à disponibilidade orçamentária.

À ASSEC.

À SEMAN para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 24/09/2021, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1628603** e o código CRC **5DBFE985**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0004026-90.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
ASSUNTO : Reajuste contratual.

**DESPACHO DG Nº 6755/2021/GABDG**

À SA/ SEMAN para providências, em face da Informação 22133 (1664469) SEPOR, abaixo transcrita:

"Quanto ao montante relativo ao exercício 2021, não há saldo no sequencial 161/000 para atendimento da despesa em tela, sendo necessário solicitação de alteração de valor no PCI 2021, nos termos da Orientação SOF/ TRE-PE nº 01.

Em relação ao exercício 2022, informa-se que foi previsto na proposta orçamentária correspondente o valor de R\$ 39.480,00, sendo insuficiente para atender os valores reajustados, e, também será necessário solicitar alteração de valor no PCI 2022."



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 04/11/2021, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1665584** e o código CRC **18637DC3**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0004026-90.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
ASSUNTO : Reajuste contratual.

#### DESPACHO DG Nº 7251/2021/GABDG

Em aditamento ao Despacho DG 5850 (1628603), e, considerando Planilha de Informação 19896 (1636337) ASSEC e Parecer 921 (1638378) ASSDG, e Informação 23261 (1678520) SEPOR, autorizo o reajuste contratual condicionando a despesa referente ao próximo exercício à disponibilidade orçamentária.

À SOF.

Após à ASSEC.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 26/11/2021, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1685840** e o código CRC **CAEEBC5C**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0004026-90.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
ASSUNTO : Renovação contratual dos serviços de manutenção dos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE

### DESPACHO DG Nº 5177/2021/GABDG

Considerando Despacho 31785 (1593890) SA:

À **SOF** para informar disponibilidade orçamentária.

À **ASSEC** para minutar.

Após, à AssDG para análise.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2021, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1602761** e o código CRC **2E2BDFEA**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : **0004026-90.2018.6.17.8000**  
INTERESSADO : **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**  
ASSUNTO : Renovação contratual dos serviços de manutenção dos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE

**DESPACHO Nº 31785/2021/SA**

À DG,

Encaminho o Requerimento de Contratação 1591879 , referente à renovação do contratados de serviço de manutenção dos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE, conforme Despacho 1593687 CEA, para prosseguimento da contratação, de acordo com o Art 9º da Res. 341/2019 e Parecer 888 Assdg - doc. 1019512, cujo trecho segue transcrito:

"Assim, a fim de esclarecer, esta Assessoria Jurídica entende que a validação conforme os §§ 6º e 7º do art. 9º da Res. TRE/PE n.º 341/2019 se aplica apenas para o Termo de Referência ou Projeto Básico, não havendo essa exigência para o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares, no caso de prorrogação contratual. "



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 16/08/2021, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1593890** e o código CRC **70EA270A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## INFORMAÇÃO Nº 1774 - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

DA: ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS – ASSEC

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL – ASSDG

SEI n. 0004026-90.2018.6.17.8000

1. Trata-se de solicitação da Diretoria-Geral para que esta Assessoria elabore minuta de prorrogação da vigência do Contrato n. 35/2018 firmado entre este Tribunal e a Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME, consoante o “*Requerimento de Contratação– Obras e Serviços Diversos*”(1591879).

O Contrato acima referenciado foi firmado em 16/08/2018, tendo como objeto “*prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexos, com fornecimento das peças e materiais diversos*”, tendo sido aditado duas vezes, constando no Segundo Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 (1253712).

Sobre o reajuste, a Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 35/2018, prevê, *in verbis*:

“*Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.*”

## 2. Da prorrogação da vigência com reajuste

A Seção de Manutenção - SEMAN solicitou a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2023. Solicitou ainda a aplicação do reajuste previsto no contrato (1591881).

Sendo assim, calculamos o valor do reajuste contratual, aplicando o IPCA (IBGE) sobre os valores unitários do Contrato, conforme calculadora BACEN em anexo e com os seguintes parâmetros:

- Índice de Reajuste IPC-A (IBGE): 8,346900%
- Data da Proposta: Data da Proposta: 30/07/2018 (0679397);
- Período do IPC-A: Julho de 2020 a junho de 2021;
- Valor Mensal antes do reajuste - R\$ 3.042,68
- Valor Mensal após o reajuste - R\$ 3.296,65
- Data de aplicação do Reajuste: 30/07/2021 (anualidade da proposta)

Contrato n. 035/2018 -Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME				
Instrumento	Período	Valor (antes do reajuste)	IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)	Valor (após o reajuste)
2º Termo Aditivo	01/01/2021 a 30/06/2021 (sem reajuste)	R\$ 18.256,09		R\$ 18.256,09
	01/07/2021 a 29/07/2021 (sem reajuste)	R\$ 2.846,38		R\$ 2.846,38
	30/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 15.409,71	8,346900%	R\$ 16.600,00
<b>Total (01/01/2021 a 31/12/2021)</b>		<b>R\$ 36.512,17</b>		<b>R\$ 37.702,75</b>
Instrumento	Período	Valor sem reajuste	IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)	Valor com reajuste
3º Termo Aditivo	Prorrogação (01/01/2022 a 31/08/2023)	01/01/2022 a 31/12/2022	8,346900%	R\$ 39.500,00
		01/01/2023 a 31/08/2023	8,346900%	R\$ 26.300,00
<b>Total (01/01/2022 a 31/08/2023)</b>		<b>R\$ 60.853,62</b>		<b>R\$ 65.900,00</b>
Total do Reajuste				
Valor mensal antes do reajuste	IPCA (IBGE)	Valor mensal após o reajuste		
R\$ 3.042,68	8,346900%	R\$ 3.296,65		

Por todo o exposto, o valor do reajuste importará em R\$ 6.365,62 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo:

- 31/12/2021; e
- a) R\$ 1.286,23 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao período compreendido entre 30/07/2021 a 31/12/2021; e
  - b) R\$ 5.079,39 (cinco mil e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/08/2023.

Importante esclarecer que o reajuste mencionado na alínea "a", acima, abrange o período de 30/07/2021 a 31/12/2021, respeitando a anualidade da proposta contratada ([0679397](#)) e que o reajuste mencionado na alínea "b" abrange toda a vigência do Terceiro Termo Aditivo.

### 3. Do valor da contratação

O valor total do Contrato n. 35/2018, após o reajuste calculado acima, importará em:

- a) R\$ 37.798,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para a vigência atual de 01/01/2021 a 31/12/2021; e
- b) R\$ 65.933,01 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo) para o período da prorrogação de 01/01/2022 a 31/08/2023.

### 4. Da Minuta do Terceiro Termo Aditivo

Por fim, elaboramos a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 35/2018 para análise dessa Assessoria Jurídica, contemplando:

- a) prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 1º/01/2022 a 31/08/2023;
- b) reajuste pelo IPC-A (IBGE);
- c) inclusão de cláusula relativa à proteção de dados pessoais com fundamento na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE MADLA LOPES SILVA, Analista Judiciário(a)**, em 03/09/2021, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 03/09/2021, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 03/09/2021, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1609466** e o código CRC **F34FCB58**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 19896 - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC****DA: ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS – ASSEC****PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL – ASSDG**

Processo SEI n.0004026-90.2018.6.17.8000

1. Trata-se de solicitação advinda da Diretoria-Geral, contida no Despacho DG 5850(1628603), para que esta Assessoria, elabore a minuta da prorrogação da vigência do Contrato n. 035/2018 (0693966), firmado com a Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Em 03/09/2021, este Núcleo de Cálculos Contratuais - NUCAC - calculou os valores da prorrogação com reajuste previsto no contrato, conforme requestado pela Seção de Manutenção – SEMAN no “*Requerimento de Contratação - Obras e Serviços Diversos*” (1591879) e elaborou a minuta do Terceiro Termo Aditivo (1609480) pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2023.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASSDG, por meio do Parecer 838/2021 (1617991), pronunciou-se com o seguinte entendimento:

*“Entretanto, não restou demonstrada pela pesquisa de preços apresentada pela SEMAN que a prorrogação do contrato em período superior a 1 (um) ano se mostrou a solução mais vantajosa para Administração, considerando as cotações obtida ainda com a aplicação do reajuste solicitado.*

*Posto isso, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da prorrogação do Contrato n.º 035/2018, pelo período de 1º/1/2022 a 31/08/2023, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Nona do instrumento contratual, condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e à comprovação da vantagem econômica considerando o prazo de 20 (vinte) meses.”*

*Por fim, acerca do exame da minuta do Terceiro Termo Aditivo (1609480, vol. XIII) ao Contrato n.º 35/2018, esta Unidade de Assessoramento Jurídico, em face dos questionamentos supra, entende que restou prejudicada, nesse momento, a sua análise.”*

Posteriormente, em 24/09/2021, a Diretoria Geral exarou o seguinte Despacho (1628603):

*“Considerando o teor da justificativa apresentada pela SEMAN (1622814) pela fixação do prazo de vigência contratual em 20 (vinte) meses, (que não foi apresentada para ratificação da CEA e SA); e em cuja justificativa não houve comprovação da vantagem econômica para a prorrogação do contrato em período superior a 1 (um) ano, conforme solicitado no Parecer 838 (1617991)ASSDG;*

*Considerando, ainda, que o tema foi recentemente tratado por este Diretor-Geral com o Exmo. Des. Presidente do TRE/PE, tendo o mesmo se posicionado pela aplicação, em regra, de prazos de vigência de 12 (doze) meses para as contratações em sua gestão, determino que se fixe o prazo de vigência em 12 (doze) meses.*

*Com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "I" da Portaria TRE-PE n.º 398/2021, amparado no Parecer 838 (1617991)ASSDG, Informação 17230(1603139) SEPOR, autorizo a prorrogação, do Contrato n.º 035/2018, pelo período de 12 (doze) meses, condicionando a despesa à disponibilidade orçamentária.”*

**2. Do recálculo da prorrogação da vigência com reajuste**

Diante do acima exposto, este NUCAC realizou os cálculos da prorrogação da vigência com reajuste, considerando o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme planilha anexa (1636337) e tabela a seguir:

Contrato n. 035/2018 -Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME				
Instrumento	Período		Valor (antes do reajuste)	IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)
2º Termo Aditivo	01/01/2021 a 30/06/2021 (sem reajuste)		R\$ 18.256,09	8,346900%
	01/07/2021 a 29/07/2021 (sem reajuste)		R\$ 2.846,38	
	30/07/2021 a 31/12/2021		R\$ 15.409,71	
<b>Total (01/01/2021 a 31/12/2021)</b>			<b>R\$ 36.512,17</b>	
Instrumento	Período		Valor sem reajuste	IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)
3º Termo Aditivo	Prorrogação (01/01/2022 a 31/12/2022)	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.512,17	8,346900%
<b>Total (01/01/2022 a 31/12/2022)</b>			<b>R\$ 36.512,17</b>	
Total do Reajuste				
Valor mensal antes do reajuste	IPCA (IBGE)	Valor mensal após o reajuste		
R\$ 3.042,68	8,346900%	R\$ 3.296,65		

Dessa forma, o valor do reajuste importará em **R\$ 4.333,87** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo:

- a) R\$ 1.286,23 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao período compreendido entre 30/07/2021 a 31/12/2021; e
- b) R\$ 3.047,63 (três mil e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022.

Importante esclarecer que o reajuste mencionado na alínea "a", acima, abrange o período de 30/07/2021 a 31/12/2021, respeitando a anualidade da proposta contratada ([0679397](#)) e que o reajuste mencionado na alínea "b" abrange toda a vigência do Terceiro Termo Aditivo.

### 3. Do valor da contratação

O valor total do Contrato n. 35/2018, após alteração do termo final da prorrogação com reajuste, importará em:

- a) R\$ 37.798,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para a vigência atual de 01/01/2021 a 31/12/2021;
- b) R\$ 39.559,80 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para o período da prorrogação, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022,

### 4. Da Minuta do Terceiro Termo Aditivo

Por fim, elaboramos a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 035/2018, para análise dessa Assessoria Jurídica, contemplando:

- a) prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- b) reajuste pelo IPCA-IBGE;
- c) inclusão de cláusula relativa à proteção de dados pessoais com fundamento na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE MADLA LOPES SILVA, Analista Judiciário(a)**, em 30/09/2021, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 30/09/2021, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 30/09/2021, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1636209** e o código CRC **138F16A5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 18731 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN**

À DG.

Em atenção ao Parecer nº 838 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG, esclareço que a prorrogação por 20 meses pretende ajustar o período de 12 meses da contratação, com os 12 meses do calendário anual/orçamentário, além de proporcionar ao contrato sua última renovação, pois atingiremos 59 meses de contratação no final de 2023. Após o período de prorrogação pretendido, a SEMAN providenciará uma nova contratação para esse serviço.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 15/09/2021, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622814** e o código CRC **1A7FDEFB**.

0004026-90.2018.6.17.8000

1622814v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 17230 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEPOR**

Em atenção ao Requerimento de Contratação/RC (1591879), informa-se que a referida despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno	UGR
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.17- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos	IEF MANPRE	070325 SA/CEA

Quanto à disponibilidade orçamentária, registra-se que a despesa foi prevista na respectiva proposta orçamentária de 2022, que se encontra em tramitação no Ministério da Economia. Em relação ao exercício de 2023, deverá ser incluída na elaboração da respectiva proposta orçamentária.

À COR e SOF,

Para ratificação, nos termos da informação.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE COUTO DO RÊGO CORRÊA, Chefe de Seção**, em 25/08/2021, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO, Coordenador(a)**, em 25/08/2021, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 25/08/2021, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1603139** e o código CRC **3B3089F5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### INFORMAÇÃO Nº 22133 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEPOR

Em atenção ao Despacho DG 6624 (1659620) e conforme Informação ASSEC 19896 (1636209), informa-se que a referida despesa está vinculada à classificação abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno	UGR	Sequencial PCI/2021	Sequencial PCI/2022
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.17-OST - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	IEF MANPRE	070325 SA/CEA	161/000	138/000

Quanto ao montante relativo ao exercício 2021, não há saldo no sequencial 161/000 para atendimento da despesa em tela, sendo necessário solicitação de alteração de valor no PCI 2021, nos termos da Orientação SOF/ TRE-PE nº 01.

Em relação ao exercício 2022, informa-se que foi previsto na proposta orçamentária correspondente o valor de **R\$ 39.480,00**, sendo insuficiente para atender os valores reajustados, e, também será necessário solicitar alteração de valor no PCI 2022.

À COR e SOF,

Para ratificação nos termos da informação.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA UCHIKAWA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/11/2021, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO, Secretário(a) em Exercício**, em 03/11/2021, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO, Coordenador(a)**, em 04/11/2021, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1664469** e o código CRC **BCEAE54A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 23261 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COR/SEPOR**

Em atenção ao Despacho DG 7091 (1677837), ratifica-se a informação SEPOR (1664469) quanto à classificação da despesa.

Quanto à disponibilidade orçamentária referente ao montante do reajuste relativo ao exercício de 2021, informa-se que há disponibilidade orçamentária para o seu atendimento.

Em relação ao valor da prorrogação para o exercício de 2022, registra-se que ele foi previsto na proposta orçamentária correspondente, a qual se encontra em tramitação no Congresso Nacional.

À COR e SOF,

Para ratificação, nos termos da informação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DANTAS CASSIMIRO DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/11/2021, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO, Coordenador(a)**, em 18/11/2021, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 18/11/2021, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1678520** e o código CRC **DEFACDCF**.

Data e hora da consulta: 30/11/2021 09:28

Usuário: \*\*\*.053.764-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70010	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
05.790.065/0001-00	AV AGAMENON MAGALHÃES, 1160 GRACAS	52010-904
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(081) 3194-9200 PABX

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	73

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167661	0100000000	339039	70325	IEF MANPRE

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
14/01/2021	Global	04026-90/18	-	37.798,40

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.423.683/0001-88	ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	53510-050
<b>Endereço</b>		
DUQUE DE CAXIAS 00644	00644 A CENTRO	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CARPINA	PE	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

#### Descrição

18CT0035  
SEI Nº 0004026-90.2018.6.17.8000  
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ACESSO EDIFÍCIO SEDE TRE-PE

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
007	29/11/2021 15:06:44	Alteração

Data e hora da consulta: 30/11/2021 09:28

Usuário: \*\*\*.053.764.\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	37.798,40

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	<p>EMPENHAMENTO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. (EXERCÍCIO 2021 - TA 02).                      Memorando nº 100 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN Sequencial 161/000                      OBS: VALOR REFERENTE A UM DUODÉCIMO (1/12) DO VALOR PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021.</p>	3.042,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/01/2021	Inclusão	1,00000	3.042,6800	3.042,68

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	<p>REFORÇO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. (EXERCÍCIO 2021 - TA 02).                      Memorando nº 100 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN Sequencial 161/000                      OBS: VALOR REFERENTE A UM DUODÉCIMO (1/12) DO VALOR PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021.</p>	3.042,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/02/2021	Reforço	1,00000	3.042,6800	3.042,68

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	<p>REFORÇO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. (EXERCÍCIO 2021 - TA 02).                      Memorando nº 100 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN Sequencial 161/000                      OBS: VALOR REFERENTE A UM DUODÉCIMO (1/12) DO VALOR PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021.</p>	3.042,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/03/2021	Reforço	1,00000	3.042,6800	3.042,68

Data e hora da consulta: 30/11/2021 09:28

Usuário: \*\*\*.053.764.\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**
**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	37.798,40

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	REFORÇO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. (EXERCÍCIO 2021 - TA 02). Memorando nº 100 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN Sequencial 161/000 OBS: VALOR REFERENTE A UM DUODÉCIMO (1/12) DO VALOR PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021.	3.042,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/04/2021	Reforço	1,00000	3.042,6800	3.042,68

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	REFORÇO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. (EXERCÍCIO 2021 - TA 02). Memorando nº 100 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN Sequencial 161/000 OBS: VALOR REFERENTE AO RESTANTE DO ORÇAMENTO PREVISTO.	24.341,45

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/05/2021	Reforço	1,00000	24.341,4500	24.341,45

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	REFORÇO DA IMPORTÂNCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM O CT Nº 35/2018 REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA SEDE DO TRE-PE E ANEXOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS. Sequencial 161/000 OBS: VALOR REFERENTE AO REAJUSTE DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30/07/2021 A 31/12/2021. RC - Obras e Serviços Diversos - Res. 341/2019 SEMAN 1591879 E Informação 19896 (1636209) - ASSEC.	1.286,23

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2021	Reforço	1,00000	1.286,2300	1.286,23

**Assinaturas**

Versão	Data/Hora	Operação
007	29/11/2021 15:06:44	Alteração

Data e hora da consulta: 30/11/2021 09:28

Usuário: \*\*\*.053.764-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ORSON SANTIAGO LEMOS

\*\*\*.240.454-\*\*

29/11/2021 15:06:44

**Gestor Financeiro**

ROBSON COSTA RODRIGUES

\*\*\*.220.628-\*\*

29/11/2021 13:56:59

Versão	Data/Hora	Operação
007	29/11/2021 15:06:44	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**PROCESSO** : 0004026-90.2018.6.17.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
**ASSUNTO** : Análise acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e correção de equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos e análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo.

### **Parecer nº 838 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG**

Direito Administrativo. Contrato de prestação de serviços continuados. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos. Prorrogação do prazo de vigência. Legalidade condicionada. Análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo Prejudicada.

A Assessoria de Editais e Contratos (ASSEC), mediante a Informação nº 17774 (1609466, vol. XIII) e em atendimento ao determinado pela Diretoria-Geral por meio do Despacho nº 5177/2021 (1602761, vol. XIII), encaminha os autos em epígrafe a esta Unidade de Assessoramento Jurídico para análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018 (1609480, vol. XIII), em razão do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares (1591879, vol. XIII), no qual o Setor de Manutenção (SEMAN) solicita a prorrogação do Contrato nº 035/2018 (0693966, vol. IV), por mais 20 (vinte) meses, pelo período de **01/01/2022 até 31/08/2023**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos do edifício sede e anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com o fornecimento de peças e materiais diversos, celebrado com a empresa **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**.

A SEMAN, no item 3 do aludido Requerimento, justifica a contratação em comento nos seguintes termos:

Atualmente o Tribunal possui contrato firmado com a Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME, que terá seu prazo de vigência expirado no dia 31 de dezembro de 2021, sendo possível a sua prorrogação, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

A manutenção periódica desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar sua máxima vida útil. Com a demora para execução das manutenções os equipamentos do TRE/PE podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias.

A prorrogação do Contrato (3º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE e anexos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo seu perfeito funcionamento.

A contratada foi consultada por e-mail (1578249), sobre o interesse em prorrogar o contrato até 31 de agosto de 2023. Em resposta a empresa manifesta o interesse em prorrogar o prazo de vigência mantendo as demais cláusulas contratuais, sendo solicitado o reajuste previsto em contrato.

Considerando o interesse da empresa Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME em prorrogar o contrato e considerando que a empresa vem prestando bons serviços, submete-se, então, a análise superior para a prorrogação contratual com a referida empresa.

Informa no item 4 do RC, que a presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações/2021, com o valor previsto de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), e que o índice de reajuste previsto em contrato é o IPCA, sendo o valor de 8,05% o IPCA de 06/2020 a 05/2021.

O índice de reajuste previsto em contrato é o IPCA, sendo o valor de 8,05% o IPCA de 06/2020 a 05/2021. Assim, aplicando-se o IPCA estimativo teremos o valor global projetado para o período da renovação em 2022 de R\$ 39.451,40 (R\$ 36.512,17 + 8,05%), sendo o valor mensal projetado de R\$ 3.287,62, com o valor unitário projetado de cada item de R\$ 547,94 (R\$ 3.316,21 / 6 und).

Salienta que aplicando-se o IPCA estimativo, o valor global projetado para o período da renovação em 2022 será de R\$ 39.451,40 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), equivalente a R\$ 36.512,17 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e dezessete centavos) + 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento), com um valor mensal projetado de R\$ 3.287,62 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com o valor unitário projetado de cada item de R\$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) (R\$ 3.316,21 / 6 und).

Quanto à pesquisa de preços, a SEMAN esclarece no RC, o seguinte:

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

SUPER. DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO

Valor Unitário do Item: R\$ 550,00/mês/equipamento;

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ

Valor Unitário do Item: R\$ 1.500,0/mês/equipamento;

COMANDO DO EXÉRCITO

Valor Unitário do Item: R\$ 1.500,00/mês/equipamento;

INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO

Valor Unitário do Item: R\$ 1.895,35/mês/equipamento;

Como se vê, valores superiores ao projetado para o contrato da Adeltec Informática e Tecnologia Ltda, mesmo após aplicação do reajuste projetado do IPC-A.

No que pertine ao prazo de vigência da prorrogação do contrato, declara que a solicitação de prorrogação contratual por 20 (vinte) meses objetiva coincidir com o final do período máximo de 60 (sessenta) meses de contrato com essa última prorrogação (01/01/2022 até 31/08/2023).

Anexa aos autos os seguintes documentos:

Mensagem eletrônica datada de 22/07/2021, encaminhada à contratada, na qual indaga acerca do interesse em prorrogar o Contrato nº 035/2015, pelo período de 01/01/2022 a 30/09/2023, com a resposta da contratada, na qual informa seu interesse na prorrogação do contrato em comento, bem como questiona a possibilidade de aplicação do reajuste contratual (1591881, vol. XIII).

- Pesquisa Painel de Preços (1591905, vol. XIII);
- Declaração que Não emprega Menor (1591883, vol. XIII, p. 1);
- Declaração Res. 156/2012 CNJ (1591883, vol. XIII, p. 2);
- Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade (1591883, vol. XIII, p. 3);-
- Declaração Res. 07/2005 CNJ (Parentesco) (1591883, vol. XIII, p. 4);
- Consulta ao CADIN (1593443, vol. XIII, p. 1);
- Consulta ao SICAF, consignando a regularidade da empresa com a Receita Federal e Trabalhista, e **registrando o vencimento da certidão de regularidade com o FGTS** (1593443, vol. XIII, p. 2);
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco, válida até 101/11/2021 (1593443, vol. XIII, p. 3);
- Certidão Negativa Mercantil, emitida pelo Município de Igarassu, **vencida em 06/09/2021** (1593443, vol. XIII, p. 4);

A Seção de Programação Orçamentária (SEPOR), por meio da Informação n.º 17230 (1603139, vol. XIII), classifica a despesa em comento, ao tempo em que informa que essa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2022, que se encontra em tramitação no Ministério da Economia, e em relação ao exercício 2023, informa que mesma deverá ser incluída na elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Assessoria de Editais e Contratos (ASSEC), em sua Informação nº 17774 (1609466, vol. XIII), registra que o O Contrato referenciado foi firmado em 16/08/2018, tendo como objeto "*prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexos, com fornecimento das peças e materiais diversos*", tendo sido aditado duas vezes, constando no Segundo Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 (1253712).

Destaca que a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 35/2018 prevê que a possibilidade de reajuste dos preços propostos, mediante solicitação da contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

Com relação a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2023 solicitada pela SEMAN, relata que a mesma Seção igualmente solicitou a aplicação do reajuste previsto no contrato (1591881, vol. XIII).

Declara que realizou o cálculo do valor do reajuste contratual, aplicando o IPCA (IBGE) sobre os valores unitários do Contrato, conforme calculadora BACEN em anexo e com os parâmetros abaixo:

Índice de Reajuste IPC-A (IBGE): 8,346900%  
 Data da Proposta: Data da Proposta: 30/07/2018 (0679397);  
 Período do IPC-A: Julho de 2020 a junho de 2021;  
 Valor Mensal antes do reajuste - R\$ 3.042,68  
 Valor Mensal após o reajuste - R\$ 3.296,65  
 Data de aplicação do Reajuste: 30/07/2021 (anualidade da proposta)

Relata que **o valor do reajuste importará em R\$ 6.365,62 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, esclarecendo que o reajuste mencionado na alínea "a", acima, abrange o período de 30/07/2021 a 31/12/2021, respeitando a anualidade da proposta contratada ([0679397](#)) e que o reajuste mencionado na alínea "b" abrange toda a vigência do Terceiro Termo Aditivo, conforme abaixo descrito:

- a) R\$ 1.286,23 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao período compreendido entre 30/07/2021 a 31/12/2021; e
- b) R\$ 5.079,39 (cinco mil e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/08/2023.

Ao final, a ASSEC informa ainda que o valor total do Contrato n. 35/2018, após o reajuste calculado acima, importará em, a) R\$ 37.798,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) **para a vigência atual de 01/01/2021 a 31/12/2021;** e b) R\$ 65.933,01 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo) **para o período da prorrogação de 01/01/2022 a 31/08/2023.**

Por fim, registra que a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato em apreço contempla:

- a) prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 1º/01/2022 a 31/08/2023;
- b) reajuste pelo IPC-A (IBGE);
- c) inclusão de cláusula relativa à proteção de dados pessoais com fundamento na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

#### Opina-se.

Trata-se de análise jurídica do pedido de prorrogação do Contrato n.º 035/2018, celebrado entre este Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME.**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos do edifício sede e anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com o fornecimento de peças e materiais diversos, pelo período total de 20 (vinte) meses, de **1º/1/2021 a 31/08/2023**, tendo em vista que a sua vigência termina em 31/12/2021, bem como da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao respectivo instrumento contratual.

Antes de adentrarmos no mérito, cabe aqui tecer alguns cometários acerca do pedido de prorrogação contratual que se apresenta, considerando que o período total da prorrogação solicitada ultrapassa mais de um exercício financeiro.

O prazo de **vigência superior a 12 (doze) meses**, tratado na [Resolução TSE n.º 23.234/2010](#), que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, assim está previsto:

Art. 28. A vigência dos contratos de serviços continuados poderá ser fixada:

- I – pelo prazo correspondente ao exercício financeiro, prorrogando-se até 60 (sessenta) meses;
  - II – pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses; e
  - III – diretamente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que prevista no ato convocatório e observada a legislação aplicável.
- [...]

**§ 3º Na contratação com prazo superior a 12 (doze) meses deverá ser previamente justificada a vantagem para o Tribunal;**

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

(negritos acrescentados)

Vale destacar que o Tribunal Contas da União - TCU, no Acórdão TCU n.º 929/2017 – Plenário, apontou irregularidade na *"insuficiente demonstração dos critérios utilizados para a fixação do prazo inicial da contratação em 24 (vinte e quatro) meses, sem a apresentação de dados concretos que revelem a pertinência dessa opção, em detrimento do prazo de 12 (doze) meses, usualmente adotado como padrão"*.

Por sua vez a Advocacia Geral da União (AGU), na Orientação Normativa n.º 38/2011, dispôs:

Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) **excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração;** e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Vale também registrar que, recentemente, com a edição da IN nº 05/2017 da Seges/MDG, aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal sujeitos à observância dessa norma foi definida essa mesma disciplina para efeito de estipulação do prazo inicial de vigência de seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Assim dispõe o Anexo IX, item 12, dessa Instrução Normativa:

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;
- b) **excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração;** e
- c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

(negritos incluídos)

Destarte, no caso concreto, observa-se que a unidade demandante apresentou as seguintes razões para justificar a adoção do prazo de vigência de 20 (vinte) meses, conforme item 10 do RC, *in verbis*:

Solicita-se a prorrogação contratual por 20 meses a fim de coincidir o final do período máximo de 60 meses de contrato com essa última prorrogação.

Nesse contexto, **à vista das justificativas supratranscritas, ao considerar que o prazo de contratação inicial superior a 12 (doze) meses tem caráter excepcional a priori, conforme diretrizes contidas no Acórdão do TCU n.º 929/2017 – Plenário, acima parcialmente transcrito, cabe decisão da autoridade administrativa quanto ao acolhimento ou não da dita medida.**

Todavia, verifica-se que a Unidade não logrou êxito ao demonstrar **concretamente** a vantagem que decorreria para a Administração estipular vigência inicial superior ao referido patamar. Conforme o Requerimento de Contratação, foi elencado apenas o argumento de que a prorrogação deveria coincidir com o período final do prazo máximo de 60 meses de duração do contrato.

Tem-se que considerar, no caso, que certamente, tal fundamentação não é suficiente para demonstrar, em termos econômicos, que essa condição confira à Administração maior vantagem econômica, vislumbrada em razão da contratação plurianual, na qual o decurso de tempo poderá modificar as condições econômicas do mercado.

Sobre a legalidade da prorrogação em tela, estabelece a Lei n.º 8.666/93:

#### DA PRORROGAÇÃO:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Por sua vez, o Contrato n.º 035/2018 (0305429, vol. IV) assim estabelece:

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Nona** - O presente Contrato terá vigência a partir de 02 de julho de 2018 ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior, a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, no máximo, até completar **60 (sessenta) meses**, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e, em caráter excepcional, por mais **12 (doze) meses**, nos termos do § 4º do referido artigo.

Assim, da leitura dos dispositivos acima transcritos, infere-se que a prorrogação ora analisada tem amparo legal e contratual e que os seguintes requisitos foram preenchidos: **1)** o contrato se refere a serviço executado de forma contínua; **2)** a prorrogação do ajuste não supera o limite legal temporal de sessenta meses, previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93; **3)** a possibilidade de prorrogação está prevista no pacto; **4)** há o atendimento do interesse da Administração na continuidade dos serviços; **5)** a empresa vem prestando bom serviço, segundo afirma a SEMAN no RC, e **6)** a empresa manifestou interesse na prorrogação.

**Entretanto, não** restou demonstrada pela pesquisa de preços apresentada pela SEMAN que a prorrogação do contrato em período superior a 1 (um) ano se mostrou a solução mais vantajosa para Administração, considerando as cotações obtida ainda com a aplicação do reajuste solicitado.

Posto isso, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da prorrogação do Contrato n.º 035/2018, pelo período de 1º/1/2022 a 31/08/2023, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Nona do instrumento contratual, **condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e à comprovação da vantagem econômica considerando o prazo de 20 (vinte) meses.**

Por fim, acerca do exame da minuta do Terceiro Termo Aditivo (1609480, vol. XIII) ao Contrato n.º 35/2018, esta Unidade de Assessoramento Jurídico, em face dos questionamentos supra, entende que restou prejudicada, nesse momento, a sua análise.

Recife, 10 de setembro de 2021.

Paulo de Vasconcelos Guerra  
Analista Judiciário

Daniela de Castro Lucena e Melo  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da assessoria Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE VASCONCELOS GUERRA, Analista Judiciário(a)**, em 13/09/2021, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO ALMEIDA LUCENA E MELO, Chefe de Seção**, em 13/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 13/09/2021, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1617991** e o código CRC **4B28BB1B**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**PROCESSO** : 0004026-90.2018.6.17.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
**ASSUNTO** : Análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018 firmado com a **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**. Prestação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos.

### **Parecer nº 921 / 2021 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG**

Direito Administrativo. Contrato de prestação de serviços continuados. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos. Análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo. Aprovação.

A Assessoria de Editais e Contratos (ASSEC), por meio da Informação nº 19896/2021 (1636209, vol. XIV), e em atendimento ao determinado pela Diretoria-Geral por meio do Despacho nº 5850/2021 (1628603, vol. XIV), encaminha para análise desta Assessoria Jurídica a minuta do Terceiro Termo Aditivo (1636338, vol. XIV) ao Contrato nº 035/2018 (1609480, vol. XIII), que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos do edifício sede e anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com o fornecimento de peças e materiais diversos, celebrado com a empresa **ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**.

Em sua Informação nº 19896/2021, a ASSEC destaca que o presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 35/2018 pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme autorizado pela Diretoria-Geral no Despacho supracitado.

Registra que o valor do reajuste para o período importará em R\$ 4.333,87 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 1.286,23 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) referente ao período compreendido entre 30/07/2021 a 31/12/2021, e R\$ 3.047,63 (três mil e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao período aditado compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, destacando que o reajuste abrangendo o período de 30/07/2021 a 31/12/2021, respeita a anualidade da proposta contratada ([0679397](#)) e que o reajuste para o exercício 2022, abrange toda a vigência do Terceiro Termo Aditivo.

Na mesma Informação, a ASSEC, quanto ao valor da Contratação, declara que o Contrato, após alteração do termo final da prorrogação com reajuste pelo IPCA-IBGE, importará em:

- a) R\$ 37.798,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para a vigência atual de 01/01/2021 a 31/12/2021;
- b) R\$ 39.559,80 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para o período da prorrogação, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022;

Por fim, a ASSEC declara que incluiu no instrumento em análise cláusula relativa à proteção de dados pessoais com fundamento na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

### **Opina-se.**

Trata-se de análise jurídica da minuta do Terceiro Termo Aditivo 1636338 ao Contrato supracitado, por meio do qual o prazo de vigência da referida concessão é prorrogado pelo período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, em decorrência da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de acesso.

A legalidade da prorrogação da vigência do contrato em liça foi analisada por esta Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 838/2021 (1617991, vol. XV), a qual ficou condicionada à **efetiva disponibilidade orçamentária, à comprovação da vantagem econômica considerando o prazo de 20 (vinte) meses, bem como à decisão da autoridade administrativa quanto ao acolhimento ou não em relação ao prazo de contratação superior a 12 (doze) meses**, razão pela qual concluiu que restou prejudicada a análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo (1609480, vol. XIII) ao Contrato nº 35/2018.

Assim, a Diretoria-Geral, por meio do Despacho DG nº 5850/2021/GABDG, *considerando o teor da justificativa apresentada pela SEMAN (1622814) pela fixação do prazo de vigência contratual em 20 (vinte) meses, (que não foi apresentada para ratificação da CEA e SA); e em cuja justificativa não houve comprovação da vantagem econômica para a prorrogação do contrato em período superior a 1 (um) ano, conforme solicitado no Parecer 838 (1617991) ASSDG*, com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "I" da Portaria TRE-PE nº 398/2021, amparado no opinativo desta Assessoria Jurídica, autorizou a prorrogação do Contrato nº 035/2018, pelo período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, após a análise da nova minuta do Terceiro Termo Aditivo 1636338 ao Contrato supracitado, observa-se que da mesma consta o período de prorrogação autorizado pela Diretoria-Geral por meio do Despacho nº 5850/2021 (1628603, vol. XIV).

No que pertine à inclusão de cláusula relativa à proteção de dados pessoais, entende-se adequada a medida, uma vez que esta se dá em atenção ao disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD.

*Ex posittis*, opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 35/2018.

Por fim, por medida de eficiência administrativa, registra-se a **desnecessidade de retorno dos autos** a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral/ASSDG.

Recife, 7 de outubro de 2021.

Paulo de Vasconcelos Guerra  
Analista Judiciário

Daniela de Castro Lucena Almeida Lucena e Melo  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE VASCONCELOS GUERRA, Analista Judiciário(a)**, em 07/10/2021, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO ALMEIDA LUCENA E MELO, Chefe de Seção**, em 07/10/2021, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 07/10/2021, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1638378** e o código CRC **398D5377**.



(index.html)

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	UF
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	GO, MG, ES, RJ, SP
Ano da Compra	Modalidade da Compra
2020, 2021	Dispensa de Licitação

## Resultado 11

**DADOS DA COMPRA**

<b>Identificação da Compra:</b>	00062/2020
<b>Número do Item:</b>	00001
<b>Objeto da Compra:</b>	Contratação de empresa especializada em Fornecimento e instalação de placas para as cancelas do prédio do Ministério da Economia de Goiânia, onde esta instalada a Gerencia Regional de administração - GRA-GO-TO
<b>Quantidade Ofertada:</b>	2
<b>Valor Unitário do Item:</b>	R\$ 550
<b>Código do CATSERV:</b>	18406
<b>Descrição do Item:</b>	INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO
<b>Descrição Complementar:</b>	undefined
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE
<b>Modalidade da Compra:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Forma de Compra:</b>	SISPP
<b>Data do Resultado:</b>	01/12/2020

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b>	24120157000119
<b>Porte do Fornecedor:</b>	Pequena Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

<b>Número da UASG:</b>	170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO
<b>Órgão:</b>	MINISTERIO DA ECONOMIA
<b>Órgão Superior:</b>	MINISTERIO DA ECONOMIA

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**LINKS**

[Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/acesse.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/acesse.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp)





(index.html)

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	UF
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	GO, MG, ES, RJ, SP
Ano da Compra	Modalidade da Compra
2020, 2021	Dispensa de Licitação

## Resultado 34

**DADOS DA COMPRA**

<b>Identificação da Compra:</b>	00032/2021
<b>Número do Item:</b>	00001
<b>Objeto da Compra:</b>	Manutenção de Portão Eletrônico.
<b>Quantidade Ofertada:</b>	1
<b>Valor Unitário do Item:</b>	R\$ 1500
<b>Código do CATSERV:</b>	18406
<b>Descrição do Item:</b>	INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO
<b>Descrição Complementar:</b>	undefined
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE
<b>Modalidade da Compra:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Forma de Compra:</b>	SISPP
<b>Data do Resultado:</b>	30/04/2021

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	J.C. PORTOES AUTOMATICOS LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b>	21317619000102
<b>Porte do Fornecedor:</b>	Não Informado

**DADOS DO ÓRGÃO**

<b>Número da UASG:</b>	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ
<b>Órgão:</b>	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ
<b>Órgão Superior:</b>	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**LINKS**

[Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp)

**AÇÕES**

 [Imprimir em PDF](#)

 [Excluir item da pesquisa](#)

**VOLTAR PARA DETALHAMENTO**

**Navegar nos resultados:**

**ANTERIOR**

**PRÓXIMO**



**FILTROS APLICADOS**

Descrição	UF
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	GO, MG, ES, RJ, SP
Ano da Compra	Modalidade da Compra
2020, 2021	Dispensa de Licitação

## Resultado 35

**DADOS DA COMPRA**

<b>Identificação da Compra:</b>	00184/2020
<b>Número do Item:</b>	00001
<b>Objeto da Compra:</b>	Prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos (motores dos portões das vilas militares de sargentos)
<b>Quantidade Ofertada:</b>	1
<b>Valor Unitário do Item:</b>	R\$ 1500
<b>Código do CATSERV:</b>	18406
<b>Descrição do Item:</b>	INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO
<b>Descrição Complementar:</b>	undefined
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	UNIDADE
<b>Modalidade da Compra:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Forma de Compra:</b>	SISPP
<b>Data do Resultado:</b>	30/12/2020

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	BOFF PORTOES E ACESSORIOS LTDA - ME
<b>CNPJ/CPF:</b>	06116432000149
<b>Porte do Fornecedor:</b>	Não Informado

**DADOS DO ÓRGÃO**

<b>Número da UASG:</b>	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO
<b>Órgão:</b>	COMANDO DO EXERCITO
<b>Órgão Superior:</b>	MINISTERIO DEFESA

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**LINKS**

[Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp)

**AÇÕES**

 [Imprimir em PDF](#)

 [Excluir item da pesquisa](#)

**VOLTAR PARA DETALHAMENTO**

**Navegar nos resultados:**

**ANTERIOR**

**PRÓXIMO**



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 4.555,20</b>	<b>R\$ 2.165,00</b>	<b>R\$ 25</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 40 a 40

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	GO, MG, ES, RJ, SP	2020, 2021	Dispensa de Licitação

## RESULTADO 40

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para manutenção preventiva dos portões eletrônicos da sede da Reitoria.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1895,35

**Código do CATMAT:** 18406

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/01/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WESLEY GUYLHERME SENA 15206341703

**CNPJ/CPF:** 25013878000192

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



Cálculo do Reajuste

<b>Contrato n. 035/2018 -Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME</b>			
<b>Instrumento</b>	<b>Período</b>	<b>Valor (antes do reajuste)</b>	<b>IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)</b>
<b>2º Termo Aditivo</b>	01/01/2021 a 30/06/2021 (sem reajuste)	R\$ 18.256,09	
	01/07/2021 a 29/07/2021 (sem reajuste)	R\$ 2.846,38	
	30/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 15.409,71	8,346900%
<b>Total (01/01/2021 a 31/12/2021)</b>		<b>R\$ 36.512,17</b>	
<b>Instrumento</b>	<b>Período</b>	<b>Valor sem reajuste</b>	<b>IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)</b>
<b>3º Termo Aditivo</b>	<b>Prorrogação (01/01/2022 a 31/08/2023)</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.512,17
		01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 24.341,45
<b>Total (01/01/2022 a 31/08/2023)</b>		<b>R\$ 60.853,62</b>	
<b>Total do Reajuste</b>			
<b>Valor mensal antes do reajuste</b>	<b>IPCA (IBGE)</b>	<b>Valor mensal após o reajuste</b>	
<b>R\$ 3.042,68</b>	<b>8,346900%</b>	<b>R\$ 3.296,65</b>	

Cálculo do Reajuste

<b>Valor (após o reajuste)</b>	<b>Reajuste</b>
R\$ 18.256,09	R\$ 0,00
R\$ 2.846,38	R\$ 0,00
R\$ 16.695,94	R\$ 1.286,23
<b>R\$ 37.798,40</b>	<b>R\$ 1.286,23</b>
<b>Valor com reajuste</b>	<b>Reajuste</b>
R\$ 39.559,80	R\$ 3.047,63
R\$ 26.373,20	R\$ 2.031,76
<b>R\$ 65.933,01</b>	<b>R\$ 5.079,39</b>
	<b>R\$ 6.365,62</b>

Cálculo do Reajuste

<b>Contrato n. 035/2018 -Adeltec Informática e Tecnologia Ltda. ME</b>				
<b>Instrumento</b>	<b>Período</b>		<b>Valor (antes do reajuste)</b>	<b>IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)</b>
<b>2º Termo Aditivo</b>	01/01/2021 a 30/06/2021 (sem reajuste)		R\$ 18.256,09	8,346900%
	01/07/2021 a 29/07/2021 (sem reajuste)		R\$ 2.846,38	
	30/07/2021 a 31/12/2021		R\$ 15.409,71	
<b>Total (01/01/2021 a 31/12/2021)</b>			<b>R\$ 36.512,17</b>	
<b>Instrumento</b>	<b>Período</b>		<b>Valor sem reajuste</b>	<b>IPCA(IBGE) (07/2020 a 06/2021)</b>
<b>3º Termo Aditivo</b>	<b>Prorrogação (01/01/2022 a 31/12/2022)</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.512,17	8,346900%
<b>Total (01/01/2022 a 31/12/2022)</b>			<b>R\$ 36.512,17</b>	
<b>Total do Reajuste</b>				
<b>Valor mensal antes do reajuste</b>	<b>IPCA (IBGE)</b>		<b>Valor mensal após o reajuste</b>	
<b>R\$ 3.042,68</b>	<b>8,346900%</b>		<b>R\$ 3.296,65</b>	

Cálculo do Reajuste

<b>Valor (após o reajuste)</b>	<b>Reajuste</b>
R\$ 18.256,09	R\$ 0,00
R\$ 2.846,38	R\$ 0,00
R\$ 16.695,94	R\$ 1.286,23
<b>R\$ 37.798,40</b>	<b>R\$ 1.286,23</b>
<b>Valor com reajuste</b>	<b>Reajuste</b>
R\$ 39.559,80	R\$ 3.047,63
<b>R\$ 39.559,80</b>	<b>R\$ 3.047,63</b>
	<b>R\$ 4.333,87</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004026-90.2018.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Terceira prorrogação do contrato nº 35/2018 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (SEI 004026-90.2018.6.17.8000), nos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE e anexos, com fornecimento das peças e materiais diversos, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME (CNPJ: 03.423.683/0001-88).

### 2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - Secretaria de Administração.

### 3. Justificativa da Contratação

Atualmente o Tribunal possui contrato firmado com a Adeltec Informática e Tecnologia Ltda ME, que terá seu prazo de vigência expirado no dia 31 de dezembro de 2021, sendo possível a sua prorrogação, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

A manutenção periódica desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável constante e prolongar sua máxima vida útil. Com a demora para execução das manutenções os equipamentos do TRE/PE podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias.

A prorrogação do Contrato (3º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de acesso de pessoas e veículos na Sede do TRE/PE e anexos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo seu perfeito funcionamento.

A contratada foi consultada por e-mail (1578249), sobre o interesse em prorrogar o contrato até 31 de agosto de 2023. Em resposta a empresa manifesta o interesse em prorrogar o prazo de vigência mantendo as demais cláusulas contratuais, sendo solicitado o reajuste previsto em contrato.

Considerando o interesse da empresa Adeltec Informática e Tectonologia Ltda ME em prorrogar o contrato e considerando que a empresa vem prestando bons serviços, submete-se, então, a análise superior para a prorrogação contratual com a referida empresa.

### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento/2022 com o valor previsto de R\$ 39.480,00.

O índice de reajuste previsto em contrato é o IPCA, sendo o valor de 8,05% o IPCA de 06/2020 a 05/2021. Assim, aplicando-se o IPCA estimativo teremos o valor global projetado para o período da renovação em 2022 de R\$ 39.451,40 (R\$ 36.512,17 + 8,05%), sendo o valor mensal projetado de R\$ 3.287,62, com o valor unitário projetado de cada item de R\$ 547,94 (R\$ 3.316,21 / 6 und).

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

- SUPER. DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO  
Valor Unitário do Item: R\$ 550,00/mês/equipamento;
- INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ  
Valor Unitário do Item: R\$ 1.500,0/mês/equipamento;
- COMANDO DO EXÉRCITO  
Valor Unitário do Item: R\$ 1.500,00/mês/equipamento;
- INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO  
Valor Unitário do Item: R\$ 1.895,35/mês/equipamento;

Como se vê, valores superiores ao projetado para o contrato da Adeltec Informática e Tecnologia Ltda, mesmo após aplicação do reajuste projetado do IPC-A.

Previsão orçamentária:

2022 - R\$ 3.287,62 x 12 meses = R\$ 39.451,44

2023 - R\$ 3.287,62 x 08 meses = R\$ 26.300,96

### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade da Contratação: a ser definido pela SOF.

#### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

#### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

#### 6.2 Formalização da Contratação

Termo aditivo.

#### 7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

De acordo com o Contrato nº 035/2018.

#### 8. CATSER

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

#### 9. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com o Contrato nº 035/2018.

#### 10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato será 01/01/2022 até 31/08/2023. Solicita-se a prorrogação contratual por 20 meses a fim de coincidir o final do período máximo de 60 meses de contrato com essa última prorrogação.

#### 11. Local da Prestação do Serviço

De acordo com o Contrato nº 035/2018.

#### 12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica, pois trata-se de prorrogação contratual.

#### 13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Contrato nº 035/2018.

#### 14. Análise de Riscos

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação.	- Não cumprimento de prazos de contratação. - Restrição orçamentária.	Falhas no sistema de refrigeração das unidades, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das instalações e riscos à saúde dos usuários.	Baixa.	Alto.	Média.	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	- Conjuntura econômica externa. - Falta de pagamento das	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa.	Alto.	Média.	6.1 - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços.	Mensalmente	SEMAN

		faturas/notas fiscais de serviços realizados.					6.2 - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.		
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

**15. Apoio ao Procedimento de Contratação**

Integrante Demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: [861.765.874-68](#)

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: [carlos.goncalves@tre-pe.jus.br](mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br)

**16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço**

Integrante Demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: [861.765.874-68](#)

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: [carlos.goncalves@tre-pe.jus.br](mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br)

Gestor Substituto: Sebastiana Rodrigues Ruas

CPF: 119.046.581-72

Matrícula: JE5400

Telefone: (81) 3194-9345

E-mail: [sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br](mailto:sebastiana.ruas@tre-pe.jus.br)

**17. Informações Complementares (se houver)**

Não se aplica.

**18. Anexos**

Anexo I - Interesse Renovação Contrato (1591881);

Anexo II - Declarações Adeltec (1591883);

Anexo III - Pesquisa de preços (1591905);

Anexo IV - Certidões (1593443)

Recife, 13 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 13/08/2021, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1591879** e o código CRC **70F1E1B3**.